



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

CEP 36.608 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Aprovado em primeira discussão
Sala das Sessões em 16 de Maio de 1988
PROJETO Nº 03/88
LEI Nº 237
PRESIDENTE DA CÂMARA

A SANÇÃO
Sala das Sessões em 20 de Maio de 1988

Aprovado em segunda discussão
Sala das Sessões em 17 de Maio de 1988
PRESIDENTE DA CÂMARA

Autoriza o Executivo Municipal a assinar Contrato Particular de Comodato, com o Banco do Brasil S/A.

A Câmara Municipal de Maripá de Minas, por seus Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º.-Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar Contrato Particular de Comodato com o Banco do Brasil S/A, para a cessão do imóvel situado à Praça São Sebastião nº108, de propriedade do Sr.Hélio Matos de Rezende e alugado a esta Prefeitura.

Art.2º.-O imóvel dado em Comodato destina-se exclusivamente à instalação de uma dependência do Banco do Brasil nesta cidade.

Art.3º.-Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maripá de Minas, 20
de Junho de 1.988

**Nersi Augusto Medina
-Prefeito Municipal-**

Aprovado em terceira discussão
Sala das Sessões em 20 de Maio de 1988
PRESIDENTE DA CÂMARA